



Câmara Municipal de Porto Real

LEI Nº 694 DE 02 DE JUNHO DE 2021

EMENTA: Criar o disque denúncia de proteção aos direitos dos idosos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Ficará criado o serviço de ouvidoria para acolher denúncias de maus tratos e desrespeitos aos direitos dos idosos.

Parágrafo único - O serviço ficará subordinado à secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art.2º - O Município disponibilizará de uma linha telefônica 0800 para cumprir o que determina o caput desta Lei.

Art.3º - Todos os registros serão encaminhados às autoridades competentes, mantendo a privacidade do idoso e zelando pelo seu bem-estar.

Art.4º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Antonio de Lima Presidente



Câmara Municipal de Porto Real

LEI Nº 697 DE 16 DE JUNHO DE 2021

EMENTA: Efetua denominação de logradouros públicos no Loteamento das Palmeiras, no Município de Porto Real/RJ, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam as Ruas Hum, Dois, Três e Quatro localizadas no Loteamento das Palmeiras, situado na Rua Professora Dona Betina, no Município de Real/RJ, individualmente, denominados, conforme demonstrado na tabela abaixo, contendo a nomenclatura antiga, bem como os nomes a serem denominados:

Table with 2 columns: Número da Rua, Nome a ser denominado através desta Lei. Rows include Rua Antonia Maria de Souza, Rua Geni Ramos, Rua Marcio Reis, Rua Manoel Firmino dos Santos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carlos Antonio de Lima Presidente



COMARCA DE BARRA MANSA

Registro Civil - Primeiro Distrito - Barra Mansa - RJ Titular: Maria Aparecida de Souza Reis Habilita-se: Clóvis de Paula Mendes e Elaine Cezario - Barra Mansa, 31 de julho de 2021.



COMARCA DE BARRA MANSA

Registro Civil - Primeiro Distrito - Barra Mansa - RJ Titular: Maria Aparecida de Souza Reis Habilitam-se: Jesse James de Castro e Angelina Celia de Almeida; Leonardo Dias de Souza e Pâmella de Souza Reis; Alysoun Clark Gomes Faria e Ana Lara Resende Andrade; Marcos Paulo Sebastião e Alessandra Cristina Sabino; Paul Lins Marcelo e Juanita Pereira da Cunha Madia; Emerson Silva Bernardes e Lígia Costa de Assis. Barra Mansa, 30 de julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA

No jornal A VOZ DA CIDADE, datado do dia 21 de julho de 2021, página 06 no Termo de Ratificação do Processo nº 18.334/2021:

Onde se lê: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, Leia-se: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. Ratifico Resende, 02 de agosto de 2021. Alexandre Sérgio Alves Vieira Secretário Municipal de Saúde



MEGAFÉLICES - Edital de Licitação nº 003/2021 para aquisição de materiais de consumo para o município de Barra Mansa. Includes QR code and contact information.



Câmara Municipal de Porto Real

ATO Nº 066 / GP / CMPR / 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora ANA JULIA PEREIRA RIBEIRO ocupante do cargo de ACESSOR DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS, simbologia CC4, a partir 02/08/2021, de acordo com o Item I do Inciso I do artigo 6º da Lei nº 621, de 25 de Abril de 2018.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor a partir de sua publicação.

Porto Real, 02 de agosto de 2021.

CARLOS ANTONIO DE LIMA Presidente



Câmara Municipal de Porto Real

LEI Nº 695 DE 02 DE JUNHO DE 2021

EMENTA: PROIBIÇÃO DO MANUSEIO, A UTILIZAÇÃO, A QUEIMA E A SOLTURA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, ASSIM COMO DE QUALISQUER ARTEFATOS PIROTECNICOS E DE EFEITO SONORO RUIDOSO EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território municipal de Porto Real.

Parágrafo único: Excetuem-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º: A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º: O poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação.

Art. 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Antonio de Lima Presidente



Câmara Municipal de Resende

Boletim Oficial nº 052/2021

Resende, 02 de agosto de 2021

AVISO DE LICITAÇÃO: Nº 010/2021

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Resende RJ torna público que realizará às quatorze horas de 13/08/2021, sexta-feira na sala de reunião da nova sede administrativa da Câmara Municipal de Resende, Praça Oliveira Botelho 262 Centro - Resende/RJ - CEP 27.511-120, licitação nº. 010/2021 na modalidade Pregão Presencial-SRP, tipo menor preço, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS para atender as necessidades do Poder Legislativo de Resende conforme especificações contidas edital e seus anexos que é parte integrante do Processo Administrativo nº. 285/2021. VALOR ESTIMADO: R\$ 18.764,19

Resende, 02/08/2021

RODRIGO ISOLDI - PREGOIEIRO



EXÉRCITO BRASILEIRO ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS

MINISTÉRIO DA DEFESA



AVISO DE LICITAÇÃO

RDC nº 02/2020-AMAN

O Presidente da Comissão de Licitação da Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN, de acordo com a Lei nº 12.462 de 4 Ago 2011, faz saber que realizará-se-a no endereço www.comprasnet.gov.br, RDC nº 02/2020-AMAN, que tem por finalidade a escolha de propostas mais vantajosas para contratação de INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO CENTRAL DO CP - II/AMAN, conforme Edital e seus anexos. ENVIO DAS PROPOSTAS até 24 de julho de 2021 às 09:00 horas. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.comprasnet.gov.br ou Seção Licitações da AMAN. Tel: (24)3368-4969. GUSTAVO ALMADRA PIMENTEL - CEL / Ordenador de Despesas da AMAN

ATENÇÃO!

NÃO PAGUE JUROS ABUSIVOS

Se você tem FINANCIAMENTO DE VEÍCULO ou EMPRÉSTIMO BANCÁRIO

- suspeita que está pagando mais do que deveria?
• Comprou 1 carro e está pagando mais de 2?
• Atrasou as parcelas?
• Está sofrendo ameaças de BUSCA E APREENSÃO?
TEMOS A SOLUÇÃO PARA SEU PROBLEMA!

Autenticar documento em /autenticidade com o Identificador digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Câmara Municipal de Porto Real

ATO Nº 067 / GP / CMPR / 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora GRAZIELLE HELENA DA SILVA ocupante do cargo de OFICIAL DE GABINETE, simbologia CAP-2, a partir 02/08/2021, de acordo com o Item I do Inciso I do artigo 6º da Lei nº 621, de 25 de Abril de 2018.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor a partir de sua publicação.

Porto Real, 02 de agosto de 2021.

CARLOS ANTONIO DE LIMA Presidente



Câmara Municipal de Porto Real

LEI Nº 696 DE 16 DE JUNHO DE 2021

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Os imóveis públicos e particulares utilizados pela administração municipal, as obras de engenharia e arquiteturas públicas e os bens móveis de propriedade da municipalidade só poderão ser identificados nas cores (vermelho, branco e verde), predominantes da bandeira do Município de Porto Real.

§ 1º Nos documentos só poderão constar os símbolos e cores oficiais do Município.

§ 2º Fica a administração pública autorizada a utilizar os impressos já confeccionados até o seu término.

Art. 2º A utilização das cores do Município deverá constar quando da construção ou reforma dos bens municipais.

Art. 3º Os veículos e demais bens imóveis poderão permanecer com as suas cores originais de fábrica, devendo ser alterados nas cores do Município, quando se optar pela substituição daquelas.

Art. 4º Será dispensada a utilização das cores do Município quando:

- I - o bem móvel, imóvel, equipamentos e obras que, para sua identificação e/ou visualização, exigir cores especiais definidas em normas técnicas internacionais;
II - se tratar de obras de arte ou bens tombados pelo Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Município; e
III - se tratar de bens cedidos por órgãos da administração direta da União ou do Estado.

Art. 5º A autoridade municipal ou servidor público, sob cuja responsabilidade se der o descumprimento do disposto nesta Lei, responderá a processo administrativo e arcará com as despesas relativas à nova pintura do bem patrimonial.

Art. 6º A obrigatoriedade de utilização das cores do Município poderá se estender aos prestadores de serviços públicos, permissionários ou concessionários, a critério da Administração Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Antonio de Lima Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 312/2021 - Objeto: Registro de Preços de aquisição de medicamentos. Processo Administrativo nº: 15.511/2021. Data/Hora: 13/08/2021 às 11:00 horas. Pregão Eletrônico nº 313/2021 - Objeto: Registro de Preços de aquisição de medicamentos. Processo Administrativo nº: 19.311/2021. Data/Hora: 13/08/2021 às 14:00 horas. Pregão Eletrônico nº 314/2021 - Objeto: Registro de Preços de contratação de empresa para fornecimento de materiais descartáveis para serem utilizados em cirurgias urológicas e procedimentos de histeroscopia. Processo Administrativo nº: 11.596/2021. Data/Hora: 16/08/2021 às 11:00 horas. Pregão Eletrônico nº 315/2021 - Objeto: Registro de Preços de aquisição de medicamentos. Processo Administrativo nº: 18.938/2021. Data/Hora: 16/08/2021 às 14:00 horas. Pregão Eletrônico nº 316/2021 - Objeto: Registro de Preços de aquisição de medicamentos manipulados-fórmula fitoterápica e homeopática. Processo Administrativo nº: 29.203/2021. Data/Hora: 18/08/2021 às 11:00 horas. Pregão Eletrônico nº 317/2021 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de insumos laboratoriais. Processo Administrativo nº: 17.918/2021. Data/Hora: 18/08/2021 às 14:00 horas. Pregão Eletrônico nº 318/2021 - Objeto: Aquisição de cobertores para leitos. Processo Administrativo nº: 16.965/2021. Data/Hora: 20/08/2021 às 11:00 horas. Pregão Eletrônico nº 319/2021 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de materiais médico-hospitalares. Processo Administrativo nº: 16.707/2020. Data/Hora: 20/08/2021 às 14:00 horas. Informações e-mail: licitacaosaude.resende@gmail.com tel: (0XX24) 3354-3922. Editais disponíveis no site: http://www.resende.rj.gov.br/blogtransparencia e site do Banco do Brasil. Julio Cezar Carvalho Superintendente Municipal de Licitações e Contratos



COMARCA DE BARRA MANSA

Registro Civil - Primeiro Distrito - Barra Mansa - RJ Titular: Maria Aparecida de Souza Reis Habilitam-se: Willie Meneses Braga e Karol de Lima Amoroso Xavier; Sebastião do Nascimento Euzébio; Icaro ucomar Bizen. Barra Mansa, 28 de agosto de 2021.

